



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 165/2020** destinada a **contratação de empresa para requalificação viária do Eixo Helmut Fallgatter**. Aos 09 dias de julho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 079/2020, composta por Silvia Mello Alves, Rickson Rodrigues Cardoso e Patricia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Construtora Fortunato Ltda (SEI nº 6557279); Infracul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (SEI nº 6557315); Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (SEI nº 6557349); Caravaggio Construtora Ltda (SEI nº 6557407) e KJPR Pavimentações Eireli (SEI nº 6557558). Após análise dos documentos, a comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Caravaggio Construtora Ltda**, verificou-se que que a certidão negativa judicial específica, emitida em 15 de maio de 2020 (fl. 17) foi assinada digitalmente. Desta forma, em observância ao item 10.5, do edital: *Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias* e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*, foi solicitado à empresa, através do Ofício 6647575/2020 - SAP.UPR, a apresentação do referido documento original, em formato pdf, para a certificação da assinatura, através do assinador Serpro. Em resposta, a empresa encaminhou o arquivo original no formato pdf da certidão (SEI nº 6657716) e foi possível validar o documento. Portanto, restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "j", do edital. **KJPR Pavimentações Eireli**, a certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união apresentada está vencida, pois o prazo de validade da referida certidão é até 25/04/2020, entretanto, em consulta ao site da Receita Federal, ao realizar a confirmação de autenticidade do documento, consta a seguinte mensagem: *Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 28/10/2019, com validade até 24/07/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33*. Portanto, conforme indicado, a validade da referida certidão foi prorrogada até 24/07/2020 (SEI nº 6657742). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "e", do edital. Sendo assim, a Comissão decide **HABILITAR**: Construtora Fortunato Ltda, Infracul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, Caravaggio Construtora Ltda, KJPR Pavimentações Eireli. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Rickson Rodrigues Cardoso

Membro da Comissão

Patricia Regina de Sousa

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2020, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2020, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 09/07/2020, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6662049** e o código CRC **BC99A494**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.056431-8

6662049v1

6662049v1